

Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 117/90

APROVA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU, MINAS GERAIS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 55, ítems III e XI da Lei Complementar Nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, decreta e promulga a seguinte Resolução:

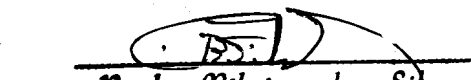
Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o convênio celebrado entre a Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas - e a Prefeitura Municipal de Paracatu, Minas Gerais, com interveniência da Secretaria do Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, para prestação de serviços de regularização de áreas urbanas.

Termo de convênio entre a Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas - e a Prefeitura Municipal de Paracatu, Minas Gerais, com interveniência da Secretaria do Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, para prestação de serviços de regularização de áreas urbanas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 20 de março de 1.990.




Paulo Ribeiro da Silva
PRESIDENTE